



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br CNPJ: 02.652.664/0001-60  
contato@camaraechapora.sp.gov.br

## PARECER ESPECIAL Nº 007/2023

Projeto de Lei nº 003/2023 – PL nº 003/2023.

Relator: Caio Garcia.

### 1 – RELATÓRIO

Cuida-se de PL de iniciativa do Prefeito a respeito de crédito adicional suplementar de R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais) para custeio do Centro de Saúde, e que será decorrente de superávit financeiro do exercício anterior, relativo a convênio celebrado com o Governo Estadual, cujos recursos foram transferidos ainda em 2.022, para custeio/manutenção do Centro de Saúde, com conformidade com os arts. 41, I e 43, § 1º, I, da Lei Nacional de Direito Financeiro.

A proposta possui 5 (cinco) artigos: art. 1º - abertura do crédito, art. 2º - indicação da origem da receita que cobrirá a despesa, arts. 3º a 5º - alterações nas leis orçamentárias vigentes e cláusula de vigência.

O sr. Prefeito pediu regime a adoção de regime de urgência.

Porém, o terço da Câmara foi mais além, tendo subscrito o Requerimento de Urgência Especial nº 007/2023, para conceder o regime de tramitação mais acelerado possível para o PL.

A Presidência, então, pautou a matéria para sessão extraordinária deste dia 10 de fevereiro.

Após a aprovação do Requerimento, fui confirmado como relator especial.

É o relato.

### 2 – ANÁLISE

Compete ao relator especial analisar todos os aspectos da propositura submetida ao regime de urgência especial.

C G



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60  
contato@camaraechapora.sp.gov.br

A respeito da admissibilidade, atesto desde já a constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e logicidade do PL.

Como antecipado, a propositura visa abrir crédito adicional suplementar em decorrência de superávit financeiro do Município em seu exercício anterior, sendo seu autor o Prefeito Municipal, tudo em cumprimento dos requisitos jurídicos formais e materiais (art. 13, III e 51, parágrafo único, II, "d", ambos da Lei Orgânica).

No que toca ao mérito, a conveniência e oportunidade é atestada pela necessidade de utilização da verba transferida no exercício anterior, com mais receita para material de consumo e outros serviços de pessoa jurídica do Centro de Saúde.

Em último ponto, no tocante à técnica legislativa, sugiro uma emenda para os arts. 1º e 2º, para eliminar erros de digitação, tudo em obediência ao art. 45, parágrafo único, da LOME/22.

## 3 – VOTO

Concluo pela constitucionalidade, legalidade, regimentalidade, logicidade, técnica legislativa e no mérito, pela aprovação deste PL, com a emenda modificativa anexa, tudo nos termos do art. 192, *caput* e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Echaporã.

Echaporã/SP, 10 de fevereiro de 2023.

**CAIO GARCIA**

Relator – MDB

## **EMENDA Nº 001/ESPECIAL/PL003-2023 (Modificativa)**

Dê-se aos artigos 1º e 2º do PL 003/2023, a seguinte redação:



# Câmara Municipal de Echaporã

Estado de São Paulo  
Praça Riodante Fontana, 13 - Fone: (18) 3356-1441 - CEP: 19830-023 - Echaporã - SP  
www.camaraechapora.sp.gov.br

CNPJ: 02.652.664/0001-60  
contato@camaraechapora.sp.gov.br

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2023 do Município de Echaporã, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais) destinados à cobertura de despesas com custeio da saúde, decorrente de recurso estadual proveniente de superávit financeiro do exercício anterior, nos termos seguintes:

## PODER EXECUTIVO

02.05.10.301.0004.2.011000 – Manutenção do Centro de Saúde

Código despesa	Elemento da despesa	Descrição da despesa	Valor – R\$	Recurso
358	3.3.90.30.00	Material de Consumo	521.250,00	Estado – FR 02
414	3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros – PJ	173.750,00	Estado – FR 02
		<b>Total</b>	<b>695.000,00</b>	

Art. 2º Os recursos para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR aberto pelo artigo anterior serão provenientes de superávit financeiro do exercício anterior no valor de R\$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).”

Relatório especial e Emenda nº 001/ESPECIAL/PL003-2023  
apresentados na Sessão Extraordinária de 10/02/2023.

C F